

Ornari res ipsa vetat, contenta doceri.

Os factos que se succedem na Faculdade de Direito apresentam quasi sempre a mesma phisionomia. A limitada esphera em que os seus trabalhos se circunscrevem não permite ordinariamente senão a reprodução dos mesmos acontecimentos com uma pequena inflexão que apenas os varia.

A historia do ultimo anno academico é o objecto deste escripto. Eu me esforço por comprehende-lo dentro dos mais estreitos limites para obter a honra de ser lido pelas pessoas occupadas, e por isso evitarei todas as digressões e impertinencias que possam offender a temperança<sup>a</sup> que reclama o assumpto.

Trabalhos do curso de preparatorios.

De conformidade com os Estatutos da Faculdade tiverão principio os exames preparatorios no dia quatro de Fevereiro do anno passado.

A commissão respectiva foi composta do Exmo. Snr. Director, e do Sr. Conego Pinto de Campos, e depois dos Snrs. Drs. Aprigio e Pinto Junior. Os Examinadores forão em geral os Professores do curso de preparatorios.

Ao passo que os exames superiores da Faculdade se fazem com tres Lentes, os de preparatorios solemnemente se ostentão com cinco julgadores; o Director os dois examinadores, e dois Lentes da Faculdade, cujos conhecimentos juridicos com suspresa se misturão nessa epocha com os tropos da Rhetorica. Visivelmente se manifesta de tantos juizes a pouca confiança dos Estatutos nos Professores dos preparatorios. E' um mal essa disconfiança, por que abate o professorado, e por certo é pouco fundada. Não são hoje as approvações mais difficeis do que quando dependião dos dois examinadores e do Director que os presidia. Ha alem disto mais algum inconveniente. A falta dos dois Lentes distrahidos para os exames preparatorios durante os actos da Faculdade prejudica á economia destes occasionando difficuldades na distribuição do serviço que deve ca-

ber a cada um dos Lentes e prorogando os trabalhos da Faculdade quasi até vespuras do natal.

Não sendo bastante o tempo destinado para os exames preparatorios, dá-se um movimento pouco agradável durante essa epocha; acontece o que se observa quando um desastre é inevitavel, e cada um tracta de esquivarse ao damno; ha uma certa desordem. Não ha estudante que não procure uma carta de empenho para este ou para aquelle, a fim de ser chamado a exame. Quantos são os exames, tantos são os pedidos dos seus protectores. Nem sempre aproveitam as diligencias empregadas; o protector abandona a empresa, e o estudante se queixa de que não fiseram algum dos exames para que estava preparado.

Ha incontestavelmente nisto um effeito moral que não deve passar desapercibido; é a crença adquirida logo no principio da vida de que o empenho é o primeiro passo a dar-se em qualquer pretensão ainda que seja de mero expediente.

Talvez se podesse proporcionar o tempo á affluencia dos estudantes, não permittindo certos exames sem a precedencia de outros; os exames por exemplo, das sciencias sem precederem os das linguas.

Quando esta medida não fosse o corollario da ordem que deve observar-se no estudo dos preparatorios, sendo que uns predispoem para os outros; seria por sem duvida um meio de regularisar o serviço dos exames, e conseguir o fim indicado, visto como os alumnos que tivessem sido reprovados em certas materias, se achariam desde logo inhibidos de aspirar ao exame de outras cujo estudo exige aquellas como condição de aproveitamento.

A falta ou ausencia dos examinadores é algumas vezes suprida por alguns estudantes da Faculdade. A pressão sob que correm os exames pela causa mencionada explica este expediente, e mesmo o justifica. Um dia de menos nos preparatorios augmentaria as difficuldades do tempo, e as queixas dos estudantes.

Os exames forão feitos por turmas de doze estudantes, mediante o mesmo ponto para todos. Este systema dá lugar a um phenomeno, cuja causa merece ser investigada. Ha turmas que são felizes como por predestinação; outras que são reprovadas quasi na unanimidade. Examinados ha que, feitos os exames, os quaes, segundo os Estatutos devem

ser votados no dia seguinte dão-se desde logo os parabens, por que a sorte lhes deparou o que chamão uma boa turma. Sem duvida pretendem que o favor seja coerente. Outr'ora, os exames erão individuaes, e os examinadores tinhão a benefica liberdade da inconsequencia por que deslembrados do resultado dos exames anteriores, não tinhão confrontações immediatas a fazer, cumprindo o seu dever só tendo em vista o exame singular que lhes cumpria julgar.

As provas escriptas constituem uma parte do processo dos exames mas parece que ellas não conseguem o seu fim. Uma coisa é um exame como preparatorio para estudos superiores. Num e noutro caso não pode haver o mesmo rigor, nem tão pouco são de mister grandes provas para saber-se que o estudante tem os conhecimentos que rasoavelmente delle se podem exigir. Consequentemente, os pretendentes nunca se habilitão, fallo em geral, a fornecer boas provas escriptas; tem sempre pressa de entrar para a Faculdade. Veção-se as composições de Inglez, de Franciez, as dissertações improvisadas sobre os pontos de Phylosophia! Raras muito raras, são as que se podem ler, e entre tanto os estudantes são approvados.

Mas esta approvação o que demonstra ?

Demonstra que a commissão dos exames se deixa levar principalmente pela prova oral. Pois bem; então seja o exames oral feito com a extensão conveniente; e se não tome o tempo com a prova escripta, que absorve duas horas. Observa-se que assim consumido o tempo que poderia ser consagrado ao exame oral, este se faz ás pressas. Ligados a uma mesa, torturando o espirito durante aquelle tempo para dar a prova escripta, os examinandos correspondem talvez por isso com menos proficiencia ás perguntas do professor. Por outro lado, no meio dos diversos elementos de distracções que se dão na salla por occasião dos exames a prova escripta encontra nisto mesmo desculpa para os erros commettidos. O esperito do examinador attendendo a tudo isto vacilla e decidese sem firmesa.

Disse que os estudantes tinhão pressa de entrar para a Faculdade. Eis como conseguem realisar a matricula no tempo que prefixarão. Os exames preparatorios fazem-se em duas epochas. Termina a primeira em Novembro, e principia a outra no principio de Fevereiro. De corren

pois dois mezes interpolados de dias santos, e cheios de distrações proprias dessa quadra do anno. Não obstante, muitos alumnos estudão dois preparatorios nesse curto intervallo; fazem exame e saem approvados. Seriamente ninguem poderá admittir que semelhante espaço de tempo seja sufficiente para o aproveitamento de dois preparatorios, quaesquer que elles sejam, ainda mesmo no gráo da menor exgiencia. Se realmente os preparatorios servem para alguma coisa, é torçoso que se empregue algum meio para que sejam effectivamente estudados; é preciso que a Lei venha em soccorro da fraquesa, e da condescendência da epocha exigindo condições que não dependão do arbitrio, e cuja realisação faça ao menos presumir aquelle aproveitamento.

Converia talvez nesse intuito que em Março se não desse lugar a exames. Neste caso seria necessario extender a primeira epocha dos exames preparatorios, principiando no primeiro de Outubro, e terminando com a conclusão dos actos da Faculdade. Não ha razão para que os exames preparatorios acabem no fim de Novembro, quando os actos da Faculdade vão muitas vezes alem do meiado de Dezembro.

Esta providencia daria aos exames preparatorios quasi tempo igual ao que hoje é empregado nas duas epochas referidas, tenderia a garantir ao estudo o tempo necessario para o aproveitamento e teria o effeito moral de firmar no estudante a convicção de que se applicação e trabalho a sua approvação e impossivel.

Quando não cabe no tempo dar vasão aos exames dos que se dizem preparados para a matricula, tem lugar duas turmas compostas cada uma de dose estudantes. A segunda principia ordinariamente depois de meio dia e acaba ás quatro horas da tarde. E' facil de ver a pressa, e o atropello de um trabalho que vai até esse tempo no meio da rebelião do estomago, e num clima como o nosso.

Ha queixas da parte dos professores do curso de preparatorios acerca dos ordenados que percebem. Os vencimentos destes forão igualados, em virtude do artigo cincoenta e oito do Regulamento complementar, dos do Collegio de Pedro segundo na Côrte. No entanto, os professores deste Collegio percebem quasi o duplo do

que é dado áquelles. O internato, e o externato, segundo sou informado, servem de explicação senão pretexto a essa differença, mas como aqui as aulas são interpoladas, os respectivos professores não tem maior trabalho do que os do curso de preparatorios da Faculdade. Acreditão pois estes que ha nisso um sophisma que cumpre á logica, e boa fé corrigir.

Se alem da lógica e boa fé, o merecimento dos professores pode concorrer para esse resultado, apraz-me dar aqui o testemunho de que todos são dignos do magisterio que professão com illustração e talento. Prescindindo porem do direito escripto, é força confessar que so uma economia apaixonada pode replicar contra esses professores. Dar o ordenado de seis centos mil reis em nossa moeda a um substituto de preparatorios, é quasi um escarneo; as avultadas matriculas que pagão os estudantes são sufficientes para que elles sejam congruentemente retribuidos. Porque o Estado ha de fazer dos Collegios e Faculdades uma especie de Alfandega em beneficio do Fisco?

Quadro dos exames preparatorios em  
Março de 1860.

Fizerão-se 769 exames das materias seguintes.

Latim.	Frances.	Inglez.
Plenamente 26	Plenamente 28	Plenamente 13
Simplemente 79	Simplemente 69	Simplemente 47
Reprovados 50	R eprovados 35	Reprovados 31
<u>155</u>	<u>132</u>	<u>91</u>
<hr/>		
Rhetorica	Philosophia.	Geographia.
Plenamente 16	Plenamente 3	Plenamente 15
Simplemente 60	Simplemente 34	Simplemente 64
Reprovados 30	Reprovados 25	R eprovados 62
<u>106</u>	<u>62</u>	<u>141</u>
<hr/>		
Geometria.		
	Plenamente 20	
	Simplemente 31	
	Reprovados 31	
	<u>82.</u>	

Quadro dos exames preparatorios em Novembro  
do sobredito anno

---

Fizerão-se 516 exames das materias seguintes.

<u>Latim</u>		<u>Francez.</u>		<u>Inglez.</u>	
Plenamente	25	Plenamente	26	Plenamente	29
Simplesmente	27	Simplesmente	39	Simplesmente	28
Reprovados	<u>20</u>	Reprovados	<u>7</u>	Reprovados	<u>15</u>
	72		72		72

---

<u>Rhetorica</u>		<u>Phylosophia</u>		<u>Geographia</u>	
Plenamente	25	Plenamente	39	Plenamente	15
Simplesmente	50	Simplesmente	43	Simplesmente	38
Reprovados	<u>9</u>	Reprovados	<u>2</u>	Reprovados	<u>13</u>
	84		84		66

---

Geometria.

Plenamente	14
Simplesmente	40
Reprovados	<u>12</u>
	66

---

Trabalhos da Faculdade.

As aulas da Faculdade abrirão-se no dia 16 de Março, regendo as respectivas cadeiras os Lentes seguintes.

1º anno.

Primeira Cadeira o Sr. Dr. Braz  
Segunda Cadeira o Sr. Dr. Pinto Junior.

2º anno.

Primeira Cadeira o Sr. Dr. Aprigio  
Segunda Cadeira o Sr. Dr. Vilella

3º anno.

Primeira Cadeira o Sr. Dr. Aprigio  
Segunda Cadeira o Snr Dr. Aguiar.

4º anno.

Primeira cadeira o Snr, Dr. Loureiro.  
Segunda cadeira o Sr. Dr. Bandeira de Mello

5º anno.

Primeira cadeira o Sr. Dr. Baptista  
Segunda cadeira o Sr. Dr. Cons<sup>o</sup>. Autran.  
Terceira cadeira o Sr. Dr. Rego.

---

Para o Direito Natural foi adoptado o Compendio do Sr. Ferrer.

Para o Direito Romano o de Waldeck

Para o Direito Ecclesiastico o do Sr. Dr. Villela

Para o Direito Publico o Compendio do Sr. Cons<sup>o</sup>. Aufran.

Para o Direito Civil as Instituições do Sr. Dr. Loureiro.

Para a Pratica e Theoria do Processo, o Compendio do

Sr. Dr. Baptista.

Para a Economia politica, as Prelecções do Snr. Cons<sup>o</sup>. Dr. Aufran

---

Todos estes Compendios, a excepção do primeiro, e do segundo, são como se ve pelos nomes dos seus autores, obras dos Lentes da Faculdade, e sem duvida demonstrão o amor que estes consagrão á Sciencia que professão, e as serias lucubrações a que se entregão em desempenho dos seus deveres, e credito da Faculdade.

Para o ensino do Direito Constitucional, Criminal, e Commercial servirão de texto para as Lições os respectivos Codigos.

Certo, quando as materias do Direito se achão codificados, e sujeitas á certa ordem preterida pela Legislador, é, segundo Dupin, uma vantagem inapreciavel para os estudantes, aprenderem a Lei na Lei mesma, e beberem na fonte da legislação os conhecimentos juridicos.

O ensino das sciencias sociaes ficou, como quasi sempre acontece, muito aquem do termo dos Compendios; Ha mesmo algumas sciencias que, segundo os Estatutos devendo ser ensinadas effectivamente, o não são. Assim, nos dois annos destinados ao Direito Natural, Direito Publico, Direito das Gentes, Diplomacia, e analyse da Constituição apenas dá-se no primeiro anno a maior parte do Compendio de Direito Natural, e passase no anno seguinte a estudar o Direito Publico, fasendo-se logo applicação á Constituição do Imperio; expediente este a que se socorre o Lente, para que os alumnos não ignorem inteiramente as bases do nosso Direito fundamental.

Talvez conviesse modificar o methodo do ensino para remediar a lacuna que notei. O estudo que deve faser um estudante de Direito deve limitar-se ao conhecimento dos principios, e suas relações entre si; por que na intelligencia daquelles consiste a sciencia, e é uma illusão pre-

tender esgotar todas as consequencias de um principio. O estudo do principiante não pode ter a mesma extensão que o estudo do Professor, do advogado, ou do Juiz. A este respeito diz Dupin, imitemos os mathematicos; elles não exigem que os alumnos aprendão milhares de problemas, certos como estão de que estes poderão resolver todos, mediante as definições, axiomas, e theoremas ensinados, e comprehendidos.

A Directoria da Faculdade durante o espaço de quasi sete meses esteve a cargo do Snr. Cons<sup>o</sup>. Pedro Aufran da Matta e Albuquerque, como Lente mais antigo, em consequencia de achar-se empedido durante esse tempo o Exmo. Senr. Visconde de Camaragibe, chamado ao exercicio das funções de Deputado provincial, e geral. Encerrada a sessão da Camara dos Deputados da qual erão membros, comparecerão aos trabalhos academicos os Senrs. Cons<sup>o</sup>. Cunha Figueiredo Drs. Aguiar e Villela. O Dr. Bandeira de Mello Filho leo na cadeira de Direito Civil e Romano, na ausencia dos respectivos proprietarios. Os Senrs. Drs. Pinto Junior e Aprigio accumularão durante algum tempo, este a cadeira de Direito Publico, e Civil, aquelle a de Direito Criminal. O Sr. Dr. Portella accumulou por alguns dias, com a cadeira de Direito Romano a de Direito Criminal.

A assiduidade dos Lentes foi incomparavel. Quando não fosse o amor do dever, a necessidade de não verem desfalcados os seus diminutos vencimentos os obriga muitas vezes a sacrificios incompativeis com a saúde de uns, e com a idade de outros. Mas dessa assiduidade vingão-se não poucos estudantes, indo quasi até o extremo limite das faltas que podem dar. Os Lentes em geral não sabendo como recusar fé do attestado de um Medico são faceis em abonar essas faltas, muitos mesmo o fazem sem attestado.

Não é só a assiduidade, mas tambem o estudo serio e aturado que destingue o professorado da Faculdade. Nenhum Lente sobe hoje a sua cadeira senão depois de ter longo tempo, e profundamente meditado o que deve dizer, e como deve disel-o. Ciosos do seu credito litterario levão vida retirada e estudiosa.

Houve em geral benignidade nos exames. Assim no quinto anno nem uma só approvação simples houve, e no quarto apenas se derão quatro desta

especie, sendo consequentemente approvados todos os estudantes desses dois annos isto é, cento e settenta e oito. No terceiro anno foram reprovados tres, e approvados simplesmente deseseis. No segundo anno sahirão reprovados quatro, e simplesmente approvados sete. No primeiro anno houve quatro reprovações, e desesette approvações simples.

A nossa mocidade é dotada de talento, e por isso, ainda quando não tem tido grande applicação durante o anno lectivo, habilita-se dentro das vinte e quatro horas, assignadas para o estudo do ponto, a dar soffríveis respostas as questões do exame. A esperanza de que o talento ao depois se desenvolva com a necessidadede desempenhar os deveres da posição como muitas vezes tem acontecido, tranquilisa a consciencia do examinador. Todavia, annos há, como o anterior ( mil oitocentos e cincoenta e nove ) em que o rigor nasce, e se torna contagioso em todos os actos. Essas alternativas podem ter uma explicação. Inuteis serião as reprovações, se não tivessem o effeito de produzir a emenda. Estudou-se mais porque recebeu-se a reproducção da tormenta. E' a virtude da esphera preta.

Não obstante a benignade das approvações, nota-se certo espirito de antagonismo entre os Lentes, e os alumnos da Faculdade. Os estudantes que levarão algum R, não podem perdoar a injustiça que lhe fizerão, injustiça, ao diser delles, ao menos relativa. Os que fazem das aulas occasião de um passeio hygienico vivem sob a pressão de um certo temor que lhes torna antipathicos os juises que tem de apreciar no fim do anno o seu procedimento. Os bons estudantes pretendem que os seus talentos sejam a cada momento reconhecidos, exaltados, embora o orgulho os torne insuportaveis nos Collegios, e legados a pensar que já não tem nada a aprender com os Lentes, os quaes lhes devem invejar os conhecimentos.

Esse antagonismo, cujas causas aventurei, fas quasi sempre sua explosão no quinto anno, por occasião do discurso que deve pronunciar um dos Bacharelados. Em vez de expressões de benevolencia e gratidão esse discurso manifesta ordinariamente o despeito, o asedume, as queixas abaifadas.

No fim do anno a que pertence esta memoria, julgou a Congregação

necessario repremir uma manifestação que se preparava no sentido referido. Foi consequentemente prohibida a leitura do discurso, e suspensão por um anno a Collação do gráo ao estudante escolhido por seus collegas para procuncia-lo. Esta deliberação occasionou no salão de honra da Faculdade um alarido formalmente disrespeitoso entre os estudantes que acabavão deser graduados. Convocada immediatamente a Congregação, impoz esta a suspensão da carta por dois annos a cinco Bachareis que claramente forão reconhecidos como os autores do procunciamiento. Estes não consta que tenham recorrido para o Governo, como lhes é permittido.

O Discurso a que tenho alludido, alem de ser occasião de desa- bafo dessa ordem, é tambem causa de desgosto entre os proprios estu- dantes. Tendo de ser escolhido por todos os estudantes do quinto an- no, aquelle que tem de proferil-o, declara-se uma cabala esforçada entre os que pretendem a honra de ser o orador. Daqui inimisades, e resfriamentos entre condiscipulos que deixando os bancos da Faculda- de deverião levar puro e affectuoso o sentimento de Collegismo. Dir- se-hia que se dão desde logo hum ensaio da grande caballa a que mui- tos são predestinados.

Encerrarão-se os trabalhos da Faculdade em desoito de Dezembro, e por tanto dahi datou o principio das ferias. Mas quanto ao fim del- las ná o seguinte. Os Estatutos não dizem expressamente quando el- las principião, todavia disem que no primeiro de Março haverá Congre- gação para distribuir as horas das aulas, verificar a presença dos Lentes, e designar os Substitutos que devem reger as cadeiras. Daqui concluia-se naturalmente que antes do primeiro de Março não se podia verificar a presença dos Lentes, que as ferias ião por tanto, com re- lação a estes, até o principio do dito mez, e que finalmente nenhum abatimento podião soffrer nos seus vencimentos durante o mez de Feve- reiro. Mas a intelligencia que vigora é outra. O Lente que não está na sede da Faculdade no mez de Fevereiro perde integralmente todos os seus vencimentos, ou somente a gratificação, se o Director lhe abona as faltas. Mas que faltas tem elle committido? No mez de Fevereiro não ha Congregação, não ha actos, não ha nenhuma funcção da Faculdade

e quando alguma por ventura se desse, a falta seria não de todo o mez mas somente relativa a qualquer desses actos a que o Lente faltasse, como determina o artigo noventa e oito dos Estatutos.

Todavia, durante o mez de Fevereiro dois Lentes são designados para os exames preparatorios; e daqui o fundamento da opinião de que as ferias terminão no fim de Janeiro. Dessa designação o que se conclue, a meu ver, é que o Legislador nunca suppoz o caso extremo e gratuito de que todos os Lentes estivessem a um tempo fora da séde da Faculdade; mas como quer que seja, parece-me que as disposições dos Estatutos optimamente se conciliarião se na Congregação de encerramento da Faculdade fossem designados, cada anno dois Lentes que em Fevereiro assistissem aos exames preparatorios. Desta sorte não serião todos os Lentes obrigados a permanecer na Cidade no ardente mez de Fevereiro, somente para acudir á falta eventual dos dois, empregados nesse serviço, ficando por esta forma as ferias reduzidas a pouco mais de hum mez com prejuizo do fim para que são concedidas. Por amor da providencia indicada exarei estas considerações e chamo para ellas a attenção do Governo Imperial.

Por occasião do sentido fallecimento do Dr. Nuno Ayque de Alvellos Annes Britto Inglez, passou a Lente Cathedratico o Lente Substituto, Senhor Dr. João Silveira de Souza, que continua na commissão da presidencia do Maranhão.

Existe em consequencia uma vaga de substituto que se acha posta a Concurso tendo-se inscripto para o mesmo os Senrs. Drs. Manoel Moreira Guerra, João Alfredo de Oliveira Andrade Francisco de Paula Salles, Francisco Pinto Pessoa. e Felipe Nery Colaço.

Foi prehenhida a vaga de substituto que anteriormente se dava em consequencia do fallecimento do Dr. Mendes da Cunha, sendo nomeado por Decreto de cinco de Março de mil oito centos e sessenta o Sr. Dr. Tarquinio Braulio de Souza Amaranto, que tomou pose em trinta e um de Março do anno proximo passado; e entrou logo em exercicio; regendo primeiramente a cadeira de Direito civil, e depois a de Direito natural.

O Sr. Dr. Braz F.<sup>11</sup> enriques de Souza. requereo, e obteve a transfe-

rencia da primeira cadeira do segundo anno de que era proprietario para a primeira do terceiro por Decreto de desenove de Maio ultimo.

Igualmente por Aviso de vinte e sete de Outubro proximo passado obteve o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, que havia completado vinte e cinco annos de serviço, permissão para continuar no magisterio com as vantagens dos Estatutos.

Recebeo o gráo de Dr. no dia quatorse de Dezembro ultimo o Bacharel Francisco de Paula Salles. Foi o unico candidato que durante o anno lectivo deffendeo theses.

Com o accordo da Congregação fiserão-se durante a directoria interina do Sr. Cons<sup>o</sup>. Dr. Autran algumas dispesas extraordinarias que trouxerão mais algum aceio, e commodidade ao edificio a Faculdade o qual hoje pode diser-se que tem uma tal ou qual decencia, principalmente na Secretaria, na salla dos Lentes, e dos exames preparatorios.

Regularmente forão feitas as conferencias da Congregação. Esta exerceo com prudencia todos os poderes que lhe dão os Estatutos, e que cifrão-se em justificar as faltas dos estudantes, approvar os pontos para os actos, e marcar as horas das aulas. Marcadas as horas, não pode a Congregação alteral-as, sem a acquiescencia do Governo da Provincia. Aviso de desenove de Agosto do anno passado e por isso teve a Presidencia, a requerimento do Dr. Portella, de consentir na mudança da hora do primeiro anno.

Os Substitutos da Faculdade tem estado sempre no exercicio do magisterio; magisterio para elles mais trabalhoso do que para os Lentes proprietarios que tem uma cadeira certa; no entretanto não percebem no impedimento dos Cathedraticos a gratificação que estes deixão de receber. E' isto pelo menos uma anomalia, visto que o mesmo se não da a respeito de outros empregados mesmo da ordem scientifica. Assim, por Aviso de vinte e um de Janeiro do corrente anno do Ministerio da Marinha se declarou que os oppositores da escola de Marinha tem direito a receber a Gratificação como Lentes, quando incumbidos do ensino. Esta determinação he justa, sem contestação; porque do contrario seguir-se-ha que o Substituto que

to que está em serviço terá os mesmos vencimentos que aquelle que está de folga. Limito-me a fazer votos para que não sejam menos favorecidos os substitutos da Faculdade.

Para dizer alguma coisa que possa ter relação com a exigencia da segunda parte do artigo cento e sessenta e quatro dos Estatutos, ha a notar quanto aos estabelecimentos de Instrucção publica da Provincia, a abertura do curso commercial creado por Lei provincial numero quatro centos, e quatorse. Principiou a funcionar em cinco do mez proximo passado.

Esta instituição satisfaz incontestavelmente uma necessidade do commercio desta importante cidade, e prova a convicção que vai ganhando o espirito publico, de que toda a instrucção, para ser benefica, deve especialmente dirigir-se ás sciencias, e artes de applicação, ás coisas praticas, aos conhecimentos de utilidade immediata.

Como uma prova do crescente movimento intellectual da Provincia, mencionarei neste lugar a criação do novo jornal em grande formato intitulado- Diario do Recife.- Até ha pouco tempo julgava-se impossivel nesta Cidade a co-existencia de duas folhas diarias de grande dimensão; no entretanto a segunda subsiste com segurança e a terceira se houver constancia, subsistirá da mesma sorte, porque é uma verdade que as ideias provocão as ideias, os livros produzem os livros, os leitores crião-os leitores, e os jornaes multiplicão os jornaes.

Trasendo para aqui a criação deste jornal, permitta-se-me disello, sou levado do conceito que formo da missão do jornalismo. Considero-o como um curso publico, em que por suas publicações periodicas a massa do povo se instrue sobre os seus verdadeiros interesses, e a opinião publica adquire sobre elles maior influencia. Assim, essa instrucção que se renova todos os dias debaixo de varias formas encontra por toda a parte a nossa população preparada para comprehendela, diffundindo-se o mais possivel para isso o ensino primario.

O progresso visivel da riqueza publica na Provincia, activando as relações das diversas classes umas com as outras, e multiplicando os pontos de contacto entre o homem phisico e o homem intellectual, tem produsido naturalmente o que, segundo a ordem das coisas, de-

vêra se realizar. Todas as classes resentem mais ou menos a necessidade da instrução. O sentimento de inferioridade relativa, estimulado por esse commercio, excita hoje grande numero de moços a procurar a cultura do espirito.

Daqui a prosperidade dos dois grandes Collegios particulares, que existem nessa Cidade- Bom conselho e Bemfica- a fóra outros de menor vulto. A poucos annos nenhum Collegio dessa ordem podia manter-se. Hoje ambos, irquentados por muitos alumnos internos e externos, podem occupar, como effectivamente occupão, grandes predios com as accommodações exigidas, pagar generosamente exeellentes Professores, e adquirir um nome honroso para es dignos Directores.

Não me cabe investigar nesta memoria todas as causas que determinão esse pendor da nossa mocidade para os estudos litterarios; mas não se pode desconhecer que alem da causa indicada deve concorrer para esse effeito a certesa que tem alguns de que uma vez obtido o gráo de Bacharel não gosarão menos de todos os privilegios concedidos á ordem academica a que pertencem ainda que nas fazendas e engenhos queimem todos os seus livros, e a sua intelligencia se entorpeça na mais completa inação. Não menos deve desinvolver essa tendencia a confiança que tem outros de que para dar-lhes emprego não faltarão opportunamente repartições novamente creadas sob o pretexto de utilidade publica.

Nada mais me occorre a registrar nesta memoria, cujas faltas e ommissões, acredito, nenhum damno causarão á causa publica.

Recife nove de Março de mil oito centos e sessenta e hum.

Doutor João Capistrano Bandeira de Mello.

Conferido.

O Secretario,

José Honorio Bezerra de Menezes.

*Conferido e assinado*  
*Original. Sala de Consulta*  
*do Archivo n.º 16 de*  
*Outubro de 1925.*

*Leite chorro*